



Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Estado de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR Nº 05, DE 08/12/97.

ESTABELECE O SISTEMA DE EVOLUÇÃO FUNCIONAL E O RESPECTIVO PLANO DE CARREIRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU PAULISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS ARRUDA GARMS, Prefeito Municipal de Paraguaçu Paulista, no uso atribuições legais, faz saber que a Câmara APROVOU e ele PROMULGA a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º - Sistema de Evolução Funcional é o conjunto de possibilidades proporcionadas pela Administração Municipal, baseado nos princípios de qualificação profissional e de desempenho, que assegure aos servidores aperfeiçoamento, reciclagem periódica e condições indispensáveis a sua ascensão funcional, visando à valorização e profissionalização dos recursos humanos disponíveis, com a finalidade de assegurar a continuidade da ação administrativa e a eficiência do serviço público.

Art. 2º - As formas de evolução funcional são a promoção horizontal e o plano de carreiras.

Art. 3º - Plano de Carreiras é o conjunto de políticas para incentivar aos servidores a ascender profissionalmente, de acordo com as estratégias definidas pela Administração Municipal.

Art. 4º - Carreira é o conjunto de cargos organizados em sequência e em grupos da mesma natureza, pertencentes a um mesmo grupo ocupacional, dispostos hierarquicamente, de acordo com a complexidade e responsabilidade que apresentem e observados os requisitos mínimos de escolaridade, qualificação e experiência profissional no serviço público.

Art. 5º - A evolução no plano de carreiras será implementada através da promoção vertical.

CAPÍTULO II

Da Promoção Horizontal

Art. 6º - Promoção horizontal é a passagem do servidor, de um grau para o imediatamente seguinte, na mesma referência de vencimentos de seu cargo.

Parágrafo Único - Cada cargo conterá 6 (seis) graus definidos pela letra A à F, com ganhos reais de 5% (cinco por cento) por grau, calculados sobre o ganho da referência básica e não multiplicativo.



Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Estado de São Paulo

Art. 7º - A promoção horizontal será realizada obedecendo aos critérios de merecimento e antigüidade, alternadamente, observado o interstício mínimo de 03 (três) anos de exercício no grau.

Art. 8º - O merecimento será apurado pela avaliação de desempenho do funcionário e pela sua participação em cursos regulares ou de treinamento, no período de 03 (três) anos anteriores à época do processamento da promoção horizontal.

Art. 9º - Na avaliação de desempenho deverão ser considerados, pelo menos, os seguintes fatores: assiduidade, pontualidade, disciplina, capacidade de iniciativa, produtividade, responsabilidade e dias afastados por licenças médicas.

Art. 10 - A antigüidade será apurada pela contagem do tempo de efetivo exercício no cargo, no período de 05 (cinco) anos anteriores à época do processamento da promoção horizontal.

Art. 11 - A promoção horizontal, tanto por merecimento como por antigüidade, será apurada durante o exercício no grau da referência dos vencimentos do servidor.

CAPÍTULO III

Da Promoção Vertical

Art. 12 - Promoção Vertical é a passagem de um cargo para o consequencialmente posterior dentro de carreira estabelecida.

Art. 13 - A promoção vertical será decorrente de processo seletivo interno dentre os servidores que se encontrarem classificados no cargo anterior ao do objeto promoção vertical.

Art. 14 - Só poderão concorrer à promoção vertical os servidores que preencherem os requisitos e demais exigências estabelecidos para o novo cargo.

Art. 15 - A quantidade de cargos, a serem preenchidos por promoção vertical, dependerá das seguintes condições:

I - Somente 70% dos cargos serão preenchidos.

II - Existência de cargos vagos no quadro de pessoal, na respectiva carreira. Inclusive aqueles que vierem a vagar em decorrência do processo em andamento.

III - Existência de recursos orçamentários e financeiros para cobrir as despesas previstas dentro do exercício, conforme artigo 169, parágrafo único, da Constituição Federal.

IV - Necessidade e conveniência da Administração Pública Municipal, respeitada a expectativa de evolução funcional dos servidores.

§ 1º - A quantidade de cargos vagos a ser oferecida para promoção vertical nas correspondentes carreiras deverá ser divulgadas no respectivo edital de cada processo seletivo.

§ 2º - O edital deverá mencionar, caso não venham a ser preenchidos, os cargos que vierem a vagar em decorrência do processo a ser deflagrado.



Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Estado de São Paulo

§ 3º - Os 30% dos cargos que ficarem vagos serão obrigatoriamente preenchidos por concurso público.

Art. 16 - O processo seletivo interno para a promoção vertical das carreiras constará das seguintes provas:

I - Prova teórica e/ou prática, sobre atribuições específicas do novo cargo, para medir o potencial para o desempenho das novas atribuições.

II - Avaliação de desempenho do servidor no cargo que ocupa.

Art. 17 - O interstício para concorrer à promoção vertical é o definido nos requisitos para preenchimentos dos cargos, constante do anexo II da lei.

Art. 18 - No preenchimento do novo cargo, decorrente da promoção vertical, o servidor ficará classificado no grau inicial da referência de vencimentos do novo cargo.

Parágrafo Único - Caso o valor do grau inicial do novo cargo seja menor que o valor vigente, na ocasião da homologação do processo seletivo, o funcionário ficará classificado, dentro da nova referência, no grau de valor imediatamente superior.

Art. 19 - O processo seletivo terá validade improrrogável de até um ano e os classificados concorrerão às vagas que ocorrerem neste prazo, dentro da carreira, respeitado o disposto nos incisos e parágrafos do artigo 15 desta lei.

Art. 20 - Não havendo servidores em condições de concorrer à promoção vertical no nível imediatamente anterior, sendo absolutamente necessário o provimento dos cargos vagos e havendo servidores nos outros níveis, as vagas poderão ser oferecida a esses, em caráter excepcional e somente para o preenchimento desses cargos.

Art. 21 - Ficam estabelecidas as carreiras, para promoção vertical dos servidores, conforme disposto no Anexo I, que faz parte integrante da legislação de pessoal.

Art. 22 - Os requisitos mínimos para preenchimento dos cargos, que serão exigidos nos respectivos processos seletivos internos para promoção vertical nas carreiras estabelecidas, constam do Anexo II desta Lei.

§ 1º - O requisito necessário para experiência em cargos públicos municipais não será exigido, caso ocorra a hipótese prevista no artigo 20.

§ 2º - Os atuais servidores que não preencherem os requisitos a que se refere o caput, não serão prejudicados, permanecendo nos respectivos cargos que ocupem, mas somente poderão concorrer à promoção vertical, se vierem a adquirir os requisitos necessários.

CAPÍTULO IV

Das Disposições Finais



Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Estado de São Paulo

Art. 23 - Ocorrendo empate nas classificações prevista nesta lei, o desempate será feito obedecendo aos seguintes critérios, sucessivamente:

- I - O que tiver maior pontuação na avaliação de desempenho anterior.
- II - O mais antigo no cargo.
- III - O mais antigo no serviço público municipal.
- IV - O mais antigo no serviço público.

Art. 24 - A não-existência de recursos orçamentários e financeiros, que inviabilize o processamento total ou parcial da evolução funcional, deverá ser comunicada por portaria antes da abertura dos respectivos processos.

Art. 25 - As normas constantes desta lei deverão ser regulamentadas por decreto, no prazo de 40 dias.

Art. 26 - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta do orçamento vigente, suplementadas, se necessário nos termos da legislação orçamentária vigente.

Art. 27 - O anexo III desta Lei indicará o número de cargos consolidados, bem como a referência de cada cargo.

Parágrafo Único - O valor de cada referência são os definidos nos anexos da Lei nº 1.941, de 06/02/97.

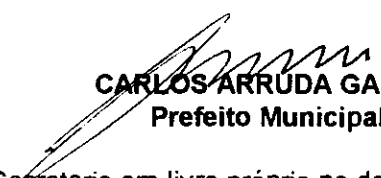
Art. 28 - Continua em vigor no que couber o anexo da Lei nº 1.943, de 06/02/97, que define as Funções de Confiança bem como a Lei nº 1.944 de 06/02/97.

Art. 29 - As funções do Departamento de Educação e Cultura são definidas no Anexo IV desta Lei.

Art. 30 - Esta lei entrará em vigor a partir de 01/01/98.

Art. 31 - Revogam-se as disposições em contrário, principalmente a Lei nº 1945 de 06/02/97.

Paraguaçu Paulista, 08 de Dezembro de 1.997.


CARLOS ARRUDA GARMS
Prefeito Municipal

REGISTRADA, nesta Secretaria em livro próprio na data supra e **PUBLICADA** por Edital e Afixada em lugar público de costume.


ONÓRIO FRANCISCO ANHESIM
Chefe de Gabinete

Estância Turística de Paraguaçu Paulista

GRUPO OCUPACIONAL: SERVIÇOS OPERACIONAIS MUNICIPAIS

AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	SERVENTE DE PEDREIRO	MEIO-OFCIAL PEDREIRO	PEDREIRO	ENCARREGADO SERV. ALVENARIA
	AUXILIAR DE ELETRICISTA	MEIO-OFCIAL ELETRICISTA	ELETRICISTA	ENCARREGADO SERV. ELÉTRICOS
	AUXILIAR DE ARMADOR	MEIO-OFCIAL ARMADOR	ARMADOR	ENCARREGADO SERV. ARMADURA
	AUXILIAR DE MARCENEIRO	MEIO-OFCIAL MARCENEIRO	MARCENEIRO	ENCARREGADO DE MARCENARIA
	AUXILIAR DE ENCANADOR	MEIO-OFCIAL ENCANADOR	ENCANADOR	ENCARREGADO SERV. ENCANAM.
	AUXILIAR DE PINTOR	MEIO-OFCIAL PINTOR	PINTOR	ENCARREGADO DE PINTURA
	AUXILIAR DE CARPINTEIRO	MEIO-OFCIAL CARPINTEIRO	CARPINTEIRO	ENCARREGADO DE CARPINTARIA
	AUXILIAR DE MECÂNICO	MEIO-OFCIAL MECÂNICO	MECÂNICO	ENCARREGADO DE OFICINA
	AUXILIAR DE COVEIRO	COVEIRO I	COVEIRO II	ENCARREGADO DE CEMITÉRIO
	AUXILIAR DE ABATEDOR	ABATEDOR I	ABATEDOR II	ENCARREGADO DE MATADOURO
	AUXILIAR DE JARDINEIRO	JARDINEIRO I	JARDINEIRO II	ENCARREGADO DE JARDINAGEM
	AUXILIAR DE HORTELÃO	HORTELÃO I	HORTELÃO II	ENCARREGADO DE HORTAS
	COLETOR DE LIXO	MEIO-OFCIAL RECICLADOR	RECICLADOR	ENCARREGADO USINA DE LIXO
	AUXILIAR DE MOLDADOR	MEIO-OFCIAL MOLDADOR	MOLDADOR	ENCARREGADO ARTEF. CIMENTO
	AUXILIAR DA CAPTAÇÃO E TRATAM. DE ÁGUA	OPERADOR DA EST. DE CAPTAÇÃO E TRATAM. ÁGUA	TÉCNICO DA EST. DE CAPTAÇÃO E TRATAM. ÁGUA	ENCARREGADO DE EST. DE CAPTAÇÃO E TRATAM. ÁGUA
	AUXILIAR DE REDES	TÉCNICO EM REDES I	TÉCNICO EM REDES II	ENCARREGADO REDE DE ÁGUA
				ENCARREGADO REDE DE ESGOTO
				ENCARREGADO TRATAM. ESGOTO
	AUXILIAR MECAN. HIDRÔMETROS	MEIO-OFCIAL MEC. HIDRÔM.	MECÂNICO EM HIDRÔMETROS	
	LAVADOR / LUBRIFICADOR	BORRACHEIRO		
	SERVENTE	ZELADOR		
	VIGIA			
	AUXILIAR FERREIRO SOLD. TRATORISTA	MEIO-OFCIAL FERREIRO SOLD. OPERADOR DE MÁQ. PESADAS I	FERREIRO SOLDADOR	
	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	MOTORISTA DE VEÍCUL. PESADOS	OPERADOR DE MÁQ. PESADAS II	

ANEXO I

PLANO DE CARREIRAS

GRUPO OCUPACIONAL: ADMINISTRATIVO

AUXILIAR DE ESCRITÓRIO	ESCRITURÁRIO I	ESCRITURÁRIO II	ENCARREGADO DE PESSOAL
	AUXILIAR DE CONTABILIDADE	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	OFICIAL ADMINISTRATIVO
	AUXILIAR DE ALMOXARIFE	ALMOXARIFE	ASSISTENTE CONTÁBIL
	AUXILIAR DE DESENHISTA	DESENHISTA	ENCARREGADO DE ALMOXARIFADO
	AUXILIAR DE CADASTRADOR	CADASTRADOR	DESENHISTA PROJETISTA
	AUXILIAR DE CAIXA	CAIXA	TESOUREIRO
AUXILIAR DE LEITURISTA	AUXILIAR DE LANÇAMENTO & LEITURISTA	TÉCNICO EM LANÇAMENTO	ENCARREGADO DE LANÇAMENTO

GRUPO OCUPACIONAL: SAÚDE

AGENTE DE SAÚDE	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	
ATENDENTE DE AMBULATÓRIO	

GRUPO OCUPACIONAL: FISCALIZAÇÃO

AUXILIAR DE FISCALIZAÇÃO	FISCAL	FISCAL DE POSTURAS	FISCAL DE TRIBUTOS
		FISCAL DE SANEAMENTO	
		FISCAL DE OBRAS	

GRUPO OCUPACIONAL: ASSISTENCIAL

AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	INSTRUTOR DE PROJETOS
-------------------------------	-----------------------

GRUPO OCUPACIONAL: DESPORTIVO

AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	INSTRUTOR DESPORTIVO	TÉCNICO DESPORTIVO
-------------------------------	----------------------	--------------------

Estância Turística de Paraguaçu Paulista

GRUPO OCUPACIONAL: EDUCACIONAL

AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	AUXILIAR DE SECRETARIA I	AUXILIAR DE SECRETARIA II	SECRETARIO
	SERVENTE DE ESCOLA	INSPECTOR DE ALUNOS	
	PROCESSADOR DE ALIMENTOS	ENCARREGADO DE LIMPEZA	
	COZINHEIRO	PADREIRO	ENCARREGADO DA ALIMENTAÇÃO
	MERENDEIRO		

GRUPO OCUPACIONAL: TURISMO

AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	TÉCNICO EM TURISMO I	TÉCNICO EM TURISMO II	ENCARREGADO DE EVENTOS TURÍSTICOS
	CICERONE		

GRUPO OCUPACIONAL: CARGOS ISOLADOS

ANALISTA DE PROGR. DE SAÚDE
AGENTE DE SAÚDE DE FAMÍLIA
AGENTE POSTAL
ARMAZENISTA
ARQUITETO
ASSISTENTE DE DIRETOR
ASSISTENTE SOCIAL
ATENDENTE DE BIBLIOTECA
ATENDENTE DE GABINETE
AUXILIAR DE CONSULT. DENTÁRIO
AUXILIAR DE ENFERMEIRO DA FAMÍLIA
CIRURGIÃO DENTISTA
DEDETIZADOR
DIGITADOR
DIRETOR
EDUCADOR DE CRECHE
ENCARREGADO DE TURMA
ENFERMEIRO
ENFERMEIRO DA FAMÍLIA
ENGENHEIRO AGRÔNOMO
ENGENHEIRO CIVIL
ESCRITURÁRIO III
ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO
FARMACÊUTICO
FISIOTERAPEUTA
FONOAUDIÓLOGO
GUARDA MUNICIPAL

MECANÓGRAFO
MÉDICO
MÉDICO - CARDIOLOGISTA
MÉDICO - DERMATOLOGISTA
MÉDICO - ENDOCRINOLOGISTA
MÉDICO - NEUROLOGISTA
MÉDICO - OTORRINOLARINGOLOGISTA
MÉDICO - PEDIATRA
MÉDICO - PSIQUIATRA
MÉDICO - UROLOGISTA
MÉDICO - RADIOLOGISTA
MÉDICO DA FAMÍLIA
MÉDICO VETERINÁRIO
MESTRE DE OBRAS
MONITOR OCUPACIONAL DA SAÚDE
OPERADOR DE EST. DE BOMBEAMENTO
OPERADOR DE RAIO X
PAISAGISTA
PREPARADOR DE CORPO
PROFESSOR I
PROFESSOR II
PROFESSOR III
PSICÓLOGO
RECEPCIONISTA
REGENTE DE BANDA DE MÚSICA
TÉCNICO AGRÍCOLA
TELEFONISTA

Estância Turística de Paraguaçu Paulista

ANEXO II

Tabela A

(Tabela A - 1/7)

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PREENCHIMENTO DOS CARGOS DE CARREIRA

CARGOS	ESCOLARIDADE	EXPERIÊNCIA	OUTROS
AUXILIAR DE ESCRITÓRIO	1º Grau Incompleto (Mínimo 4ª Série)	-	Datilografia e Noções de Cálculos Simples
ESCRITURÁRIO I	1º Grau Completo	Dois Anos Como Auxiliar De Escritório	Datilografia, Digitação e conhecimento de cálculos simples
ESCRITURÁRIO II	2º Grau Completo	Três anos como Escriturário I	Digitação, Conhecimentos de Contabilidade
AUXILIAR DE CONTABILIDADE	1º Grau Completo	Dois anos como Auxiliar de Escritório	Digitação, Conhecimentos de Cálculos simples e Noções de Contabilidade
TÉCNICO EM CONTABILIDADE	2º Grau Completo, específico em Contabilidade	Três anos como Auxiliar de Contabilidade	Conhecimentos Gerais dos Serviços Contábeis
OFICIAL ADMINISTRATIVO	2º Grau Completo	Três anos como Escriturário II ou três anos como Técnico de Contábil.	Digitação, Conhecimentos de Cálculos e Noções de Serviços Administrativos
ENCARREGADO DE PESSOAL	2º Grau Completo e Curso de Especialização na Área de Pessoal	Três anos como Escriturário II	Conhecimento Geral na Área de Pessoal e Redação Própria
ASSISTENTE CONTÁBIL	2º Grau Completo e Curso de Específico na Área Contábil	Três anos como Técnico em Contabilidade	Perfeitos Conhecimentos dos Serviços Contábeis Públicos
AUXILIAR DE ALMOXARIFE	1º Grau Completo	Dois anos como Auxiliar de Escritório	Datilografia, Digitação e Conhecimentos de Cálculos Simples
ALMOXARIFE	2º Grau Completo	Três anos como Auxiliar de Almoxarife	Conhecimentos de Controle e Armazenagem de Materiais
ENCARREGADO DE ALMOXARIFE	2º Grau Completo	Três anos como Almoxarife	Perfeitos Conhecimentos de Controle, Distribuição e Armazenagem de Materiais
AUXILIAR DE DESENHISTA	1º Grau Completo	Dois anos como Auxiliar de Escritório	Noções de Desenho Geométrico e Aptidão no Manuseio de Equipamento de Desenho
DESENHISTA	2º Grau Completo	Três anos como Auxiliar de Desenhista	Conhecimentos de Desenho em Geral
DESENHISTA PROJETISTA	2º Grau Completo	Três anos como Desenhista	Conhecimentos de Desenho em Geral; Projetos e Perspectiva
AUXILIAR DE CADASTRADOR	1º Grau Completo	Dois anos como Auxiliar de Escritório	Datilografia, Digitação e Conhecimentos Simples de Cadastro
CADASTRADOR	2º Grau Completo	Três anos como Auxiliar de Cadastrador	Conhecimentos Gerais de Cadastro

Estância Turística de Paraguaçu Paulista

ANEXO II

Tabela A

Tabela A - 2/7

CARGOS	ESCOLARIDADE	EXPERIÊNCIA	OUTROS
AUXILIAR DE CAIXA	1º Grau Completo	Dois anos como Auxiliar de Escritório	Datilografia, Digitação e conhecimento de cálculos simples
CAIXA	2º Grau Completo	Três anos como Auxiliar de Caixa	Digitação, Conhecimentos de Contabilidade e Noções de Empenho
TESOUREIRO	2º Grau Completo	Três anos como Caixa	Digitação, Conhecimentos de Contabilidade e de Empenho

AUXILIAR DE LANÇAMENTO	1º Grau Completo	Dois anos como Auxiliar de Escritório	Datilografia, Digitação e Noções de Cálculos Simples
AUXILIAR DE LEITURISTA	1º Grau Completo (Mínimo 4.ª Série)		Datilografia e Noções de Cálculos Simples
LEITURISTA	1º Grau Completo	Dois anos como Auxiliar de Leiturista	Datilografia, Digitação e Noções de Cálculo Simples
TÉCNICO EM LANÇAMENTO	2º Grau Completo	Dois anos como Auxiliar de Lançamento ou Leiturista	Digitação, Noções de Contabilidade e Empenho
ENCARREGADO DE LANÇAMENTO	2º Grau Completo	Três anos como Técnico em Lançamento	Digitação, Contabilidade e Noções de Legislação Tributária

AGENTE DE SAÚDE	1º Grau Completo	-	-
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	1º Grau Completo	-	Curso de Especialização na função e Registro no COREN
ATENDENTE DE AMBULATÓRIO	1º Grau Completo	-	-
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	2º Grau Completo na Área	Três anos como Auxiliar de Enfermagem	Curso de Especialização na função e Registro no COREN

AUXILIAR DE FISCALIZAÇÃO	1º Grau Completo	-	-
FISCAL	1º Grau Completo	Dois anos como Auxiliar de Fiscalização	Noções Gerais do Código Tributário e Legislação Similar
FISCAL DE POSTURAS	2º Grau Completo	Três anos como Fiscal	Noções Gerais sobre Legislação de Saneamento e Saúde Pública
FISCAL DE SANEAMENTO	2º Grau Completo	Três anos como Fiscal	Noções Gerais sobre Legislação de Saneamento e Saúde Pública
FISCAL DE OBRAS	2º Grau Completo	Três anos como Fiscal	Noções Gerais de Código de Obras de demais Legislação sobre Obras
FISCAL DE TRIBUTOS	2º Grau Completo	Três anos como Fiscal de Posturas ou de Saneamento ou de Obras	Ampla conhecimento sobre o Código Tributário Munic. e Legislação afim

ANEXO II

Tabela A

(Tabela A - 3/7)

CARGOS	ESCOLARIDADE	EXPERIÊNCIA	OUTROS
AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	Alfabetizado (Mínimo 4ª Série)	-	-
INSTRUTOR DE PROJETOS	1.º Grau Completo	Três anos como Auxiliar de Serviços Diversos	Aptidão para trabalho com Adolescentes
AUXILIAR DE SECRETARIA I	1.º Grau Completo	Dois anos como Auxiliar de Serviços Diversos	Noções de Contabilidade Escolar (Registros)
AUXILIAR DE SECRETARIA II	1.º Grau Completo	Três anos como Auxiliar de Secretaria I	Amplio conhecimento de Registros Escolares
INSPETOR DE ALUNOS	1.º Grau Completo	Três anos como Auxiliar de Secretaria I	Amplio conhecimento do Código Disciplinar Escolar
SECRETARIO	1.º Grau Completo	Três anos como Auxiliar de Secretaria I	Conhecimentos de Legislação Escolar e Redação Própria
PROCESSADOR DE ALIMENTOS	1.º Grau Incompleto (Mínimo 4.ª Série)	Dois anos como Auxiliar de Serviços Diversos	Noções Gerais de Acondicionamento de Alimentos
COZINHEIRO	1.º Grau Incompleto (Mínimo 4.ª Série)	Dois anos como Auxiliar de Serviços Diversos	Noções Gerais de Preparação de Alimentos
MERENDEIRO	1.º Grau Incompleto (Mínimo 4.ª Série)	Dois anos como Auxiliar de Serviços Diversos	Noções Gerais de Preparação de Alimentos
PADEIRO	1.º Grau Incompleto (Mínimo 4.ª Série)	Dois anos como Auxiliar de Serviços Diversos	Conhecimentos Específicos de Panificação e respectivos Equipamentos
ENCARREGADO DA ALIMENTAÇÃO	1.º Grau Completo	Três anos como Padeiro ou cinco anos como Cozinheiro ou Merendeiro	Conhecimentos Específicos de Preparação de Alimentos e respectivos equipamentos
SERVENTE DE ESCOLA	1.º Grau Completo	Dois anos como Auxiliar de Serviços Diversos	-
ENCARREGADO DE LIMPEZA	1.º Grau Completo	Três anos como Servente	-

Estância Turística de Paraguaçu Paulista

ANEXO II

Tabela A

(Tabela A - 4/7)

CARGOS	ESCOLARIDADE	EXPERIÊNCIA	OUTROS
INSTRUTOR DESPORTIVO	Cursando Educação Física	Três anos Auxiliar de Serviços Diversos	Aptidão para trabalho com menores
TÉCNICO DESPORTIVO	Nível Universitário em Educação Física	Três anos como Instrutor Desportivo	Aptidão para trabalho com menores

CICERONE	1.º Grau Completo	Dois anos como Auxiliar de Serviços Diversos	Aptidão e conhecimentos de locais turísticos
TÉCNICO EM TURISMO I	2.º Grau Completo na Área	Três anos como Cicerone	Aptidão na área
TÉCNICO EM TURISMO II	2.º Grau Completo na Área	Três anos como Técnico em Turismo I	Aptidão na área
ENCARREGADO DE EVENTOS TURÍSTICOS	2.º Grau Completo na Área	Três anos como Técnico em Turismo II	Aptidão na área

SERVENTE DE PEDREIRO	Alfabetizado	Dois anos como Auxiliar de Serviços Diversos	Aptidão Física para os serviços pesados
MEIO-OFFICIAL PEDREIRO	Alfabetizado	Dois anos como Servente de Pedreiro	Conhecimentos Gerais de Alvenaria e Sist. Métrico
PEDREIRO	1.º Grau Incompleto (Mínimo 4.ª Série)	Três anos como Auxiliar de Secretaria I	Conhecimentos Específicos de Alvenaria
ENCARREGADO DE SERV. DE ALVENARIA	1.º Grau Completo	Quatro anos como Pedreiro	Perfeitos conhecimentos de Construção em Geral
AUXILIAR DE ELETRICISTA	Alfabetizado	Dois anos como Auxiliar de Serviços Diversos	Noções Simples de Eletricidade
MEIO-OFFICIAL ELETRICISTA	1.º Grau Incompleto (Mínimo 4.ª Série)	Dois anos como Auxiliar de Eletricista	Conhecimentos Gerais de Eletricidade
ELETRICISTA	1.º Grau Incompleto (Mínimo 4.ª Série)	Três anos como Meio-Oficial Eletricista	Conhecimentos específicos de Eletricidade
ENCARREGADO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS	1.º Grau Incompleto (Mínimo 4.ª Série)	Quatro anos como Eletricista	Perfeitos conhecimentos de Eletricidade em geral
AUXILIAR DE ARMADOR	Alfabetizado	Dois anos como Auxiliar de Serviços Diversos	Noções Simples de Armação de Concreto
MEIO-OFFICIAL ARMADOR	1.º Grau Incompleto (Mínimo 4.ª Série)	Dois anos como Auxiliar de Armador	Conhecimentos Gerais de Concretagem
ARMADOR	1.º Grau Incompleto (Mínimo 4.ª Série)	Três anos como Meio-Oficial Armador	Conhecimentos específicos de Concretagem
ENCARREGADO DE SERV. DE ARMADURA	1.º Grau Incompleto (Mínimo 4.ª Série)	Quatro anos como Armador	Perfeitos conhecimentos de Concretagem
AUXILIAR DE MARCENEIRO	Alfabetizado	Dois anos como Auxiliar de Serviços Diversos	Noções Simples de Serviços de Marcenaria
MEIO-OFFICIAL MARCENEIRO	1.º Grau Incompleto (Mínimo 4.ª Série)	Dois anos como Auxiliar de Marceneiro	Conhecimentos Gerais de Marcenaria
MARCENEIRO	1.º Grau Incompleto (Mínimo 4.ª Série)	Três anos como Meio-Oficial Marceneiro	Conhecimentos específicos de Marcenaria
ENCARREGADO DA MARCENARIA	1.º Grau Incompleto (Mínimo 4.ª Série)	Quatro anos como Marceneiro	Perfeitos conhecimentos de Marcenaria em geral

Estância Turística de Paraguaçu Paulista

ANEXO II Tabela A

(Tabela A - 5/7)

CARGOS	ESCOLARIDADE	EXPERIÊNCIA	OUTROS
AUXILIAR DE ENCANADOR	Alfabetizado	Dois anos como Auxiliar de Serviços Diversos	Noções Simples de Serviços de Encanamento
MEIO-OFFICIAL ENCANADOR	1.º Grau Incompleto (Mínimo 4.ª Série)	Dois anos como Auxiliar de Encanador	Conhecimentos Gerais de Encanamento
ENCANADOR	1.º Grau Incompleto (Mínimo 4.ª Série)	Três anos como Meio-Oficial Encanador	Conhecimentos Específicos de Encanamento
ENCARREGADO DE SERV. ENCANAMENTO	1.º Grau Incompleto (Mínimo 4.ª Série)	Quatro anos como Encanador	Perfeitos Conhecimentos de Encanamento em geral
AUXILIAR DE PINTOR	Alfabetizado	Dois anos como Auxiliar de Serviços Diversos	Noções Simples de Pintura
MEIO-OFFICIAL PINTOR	1.º Grau Incompleto (Mínimo 4.ª Série)	Dois anos como Auxiliar de Pintor	Conhecimentos Gerais de Pintura
PINTOR	1.º Grau Incompleto (Mínimo 4.ª Série)	Três anos como Meio-Oficial Pintor	Conhecimentos Específicos de Pintura
ENCARREGADO DE PINTURA	1.º Grau Incompleto (Mínimo 4.ª Série)	Quatro anos como Pintor	Perfeitos Conhecimentos de Pintura em geral
AUXILIAR DE CARPINTEIRO	Alfabetizado	Dois anos como Auxiliar de Serviços Diversos	Noções Simples de Serviços de Carpintaria
MEIO-OFFICIAL CARPINTEIRO	1.º Grau Incompleto (Mínimo 4.ª Série)	Dois anos como Auxiliar de Carpinteiro	Conhecimentos Gerais de Carpintaria
CARPINTEIRO	1.º Grau Incompleto (Mínimo 4.ª Série)	Três anos como Meio-Oficial Carpinteiro	Conhecimentos Específicos de Carpintaria
ENCARREGADO DA CARPINTARIA	1.º Grau Incompleto (Mínimo 4.ª Série)	Quatro anos como Carpinteiro	Perfeitos Conhecimentos de Carpintaria em geral
AUXILIAR DE MECÂNICO	Alfabetizado	Dois anos como Auxiliar de Serviços Diversos	Noções Simples de Mecânica de Veículos
MEIO-OFFICIAL MECÂNICO	1.º Grau Incompleto (Mínimo 4.ª Série)	Dois anos como Auxiliar de Mecânico	Conhecimentos Gerais de Mecânica de Veículos
MECÂNICO	1.º Grau Incompleto (Mínimo 4.ª Série)	Três anos como Meio-Oficial Mecânico	Conhecimentos Específ. de Mecânica de Veículos
ENCARREGADO DE OFICINA	1.º Grau Incompleto (Mínimo 4.ª Série)	Quatro anos como Mecânico	Perfeitos Conhecimentos de Mec. de Veic. Em geral
AUXILIAR DE COVEIRO	Alfabetizado	Dois anos como Auxiliar de Serviços Diversos	Aptidão física para serviços pesados
COVEIRO I	1.º Grau Incompleto (Mínimo 4.ª Série)	Dois anos como Auxiliar de Coveiro	Noções Gerais da Função
COVEIRO II	1.º Grau Incompleto (Mínimo 4.ª Série)	Três anos como Coveiro I	Conhecimentos Específicos da Função
ENCARREGADO DE CEMITÉRIO	1.º Grau Incompleto (Mínimo 4.ª Série)	Quatro anos como Coveiro II	Perfeitos Conhecimentos da função
AUXILIAR DE ABATEDOR	Alfabetizado	Dois anos como Auxiliar de Serviços Diversos	Aptidão física para serviços pesados
ABATEDOR I	1.º Grau Incompleto (Mínimo 4.ª Série)	Dois anos como Auxiliar de Abatedor	Noções Gerais da Função
ABATEDOR II	1.º Grau Incompleto (Mínimo 4.ª Série)	Três anos como Abatedor I	Conhecimentos Específicos da Função
ENCARREGADO DE MATADOURO	1.º Grau Incompleto (Mínimo 4.ª Série)	Quatro anos como Abatedor II	Perfeitos Conhecimentos da função
AUXILIAR DE JARDINEIRO	Alfabetizado	Dois anos como Auxiliar de Serviços Diversos	Aptidão física para serviços pesados
JARDINEIRO I	1.º Grau Incompleto (Mínimo 4.ª Série)	Dois anos como Auxiliar de Jardineiro	Noções Gerais da Função
JARDINEIRO II	1.º Grau Incompleto (Mínimo 4.ª Série)	Três anos como Jardineiro I	Conhecimentos Específicos da Função
ENCARREGADO DE JARDINAGEM	1.º Grau Incompleto (Mínimo 4.ª Série)	Quatro anos como Jardineiro II	Perfeitos Conhecimentos da função

Estância Turística de Paraguaçu Paulista

ANEXO II

Tabela A

(Tabela A - 6/7)

CARGOS	ESCOLARIDADE	EXPERIÊNCIA	OUTROS
AUXILIAR DE HORTELÃO	Alfabetizado	Dois anos como Auxiliar de Serviços Diversos	Aptidão física para os serviços
HORTELÃO I	1.º Grau Incompleto (Mínimo 4.ª Série)	Dois anos como Auxiliar de Hortelão	Noções Gerais da Função
HORTELÃO II	1.º Grau Incompleto (Mínimo 4.ª Série)	Três anos como Hortelão I	Conhecimentos Específicos da Função
ENCARREGADO DE HORTAS	1.º Grau Incompleto (Mínimo 4.ª Série)	Quatro anos como Hortelão II	Perfeitos Conhecimentos da função
COLETOR DE LIXO	Alfabetizado	Dois anos como Auxiliar de Serviços Diversos	Aptidão física para os serviços
MEIO-OFICIAL REICLADOR	1.º Grau Incompleto (Mínimo 4.ª Série)	Dois anos como Coletor de Lixo	Noções Gerais da Função
REICLADOR	1.º Grau Incompleto (Mínimo 4.ª Série)	Três anos como Meio-Oficial Reciclador	Conhecimentos Específicos da Função
ENCARREGADO DE USINA DE LIXO	1.º Grau Incompleto (Mínimo 4.ª Série)	Quatro anos como Reciclador	Perfeitos Conhecimentos da função
AUXILIAR DE MOLDADOR	Alfabetizado	Dois anos como Auxiliar de Serviços Diversos	Aptidão física para os serviços
MEIO-OFICIAL MOLDADOR	1.º Grau Incompleto (Mínimo 4.ª Série)	Dois anos como Auxiliar de Moldador	Noções Gerais da Função
MOLDADOR	1.º Grau Incompleto (Mínimo 4.ª Série)	Três anos como Meio-Oficial Moldador	Conhecimentos Específicos da Função
ENCARREGADO DE ARTEFAT. DE CIMENTO	1.º Grau Incompleto (Mínimo 4.ª Série)	Quatro anos como Moldador	Perfeitos Conhecimentos da função
AUXILIAR DA CAPT. E TRATAMENTO DE ÁGUA	Alfabetizado	Dois anos como Auxiliar de Serviços Diversos	Aptidão física para os serviços
OPERADOR DA EST. DE CAPT. TRATAM. ÁGUA	1.º Grau Incompleto (Mínimo 4.ª Série)	Dois anos como Auxiliar da Captação e Tratam. de Água	Noções Gerais da Função
TÉCNICO DA EST. CAPT. E TRATAM. DE ÁGUA	1.º Grau Incompleto (Mínimo 4.ª Série)	Três anos como Oper. da Est. de Capt. e Trat. Água	Conhecimentos Específicos da Função
ENCARREGADO DA EST. DE CAPT. E TRAT. ÁGUA	1.º Grau Incompleto (Mínimo 4.ª Série)	Quatro anos como Técnico da Est. de Capt. Trat. Água	Perfeitos Conhecimentos da função
AUXILIAR DE REDES	Alfabetizado	Dois anos como Auxiliar de Serviços Diversos	Aptidão física para os serviços
TÉCNICO EM REDES I	1.º Grau Incompleto (Mínimo 4.ª Série)	Dois anos como Auxiliar de Redes	Noções Gerais da Função
TÉCNICO EM REDES II	1.º Grau Incompleto (Mínimo 4.ª Série)	Três anos como Técnico em Redes I	Conhecimentos Específicos da Função
ENCARREGADO DA EXT. DE REDE DE ÁGUA	1.º Grau Incompleto (Mínimo 4.ª Série)	Quatro anos como Técnico em Redes II	Perfeitos Conhecimentos da função
ENCARREGADO DA REDE DE ESGOTO	1.º Grau Incompleto (Mínimo 4.ª Série)	Quatro anos como Técnico em Redes II	Perfeitos Conhecimentos da função
ENCARREGADO DO TRATAM. DE ESGOTO	1.º Grau Incompleto (Mínimo 4.ª Série)	Quatro anos como Técnico em Redes II	Perfeitos Conhecimentos da função
AUXILIAR DE MECÂNICO EM HIDRÔMETROS	Alfabetizado	Dois anos como Auxiliar de Serviços Diversos	Aptidão física para os serviços
MEIO-OFICIAL MECÂN. EM HIDRÔMETROS	1.º Grau Incompleto (Mínimo 4.ª Série)	Três anos como Auxiliar de Mecânico em Hidrômetros	Noções Gerais da Função
MECÂNICO EM HIDRÔMETROS	1.º Grau Incompleto (Mínimo 4.ª Série)	Quatro anos como Meio-Oficial Mec. em Hidrômetros	Conhecimentos Específicos da Função

ANEXO II

Tabela A

(Tabela A - 7/7)

CARGOS	ESCOLARIDADE	EXPERIÊNCIA	OUTROS
LAVADOR / LUBRIFICADOR BORRACHEIRO	Alfabetizado 1.º Grau Incompleto (Mínimo 4.ª Série)	Dois anos como Auxiliar de Serviços Diversos Quatro anos como Lavador / lubrificador	Aptidão física para os serviços Noções Gerais da função
SERVENTE	Alfabetizado	Dois anos como Auxiliar de Serviços Diversos	Aptidão para os serviços
ZELADOR	1.º Grau Incompleto (Mínimo 4.ª Série)	Dois anos como Servente	Noções Gerais da Função
VIGIA	1.º Grau Incompleto (Mínimo 4.ª Série)	Dois anos como Auxiliar de Serv. Diversos	Noções Gerais da Função
AUXILIAR DE FERREIRO SOLDADOR MEIO-OFFICIAL FERREIRO SOLDADOR FERREIRO SOLDADOR	Alfabetizado 1.º Grau Incompleto (Mínimo 4.ª Série) 1.º Grau Incompleto (Mínimo 4.ª Série)	Dois anos como Auxiliar de Serviços Diversos Dois anos como Auxiliar de Ferreiro Soldador Três anos como Meio-Oficial Ferreiro Soldador	Aptidão para os serviços Noções Gerais da Função Conhecimentos Específicos da Função
TRATORISTA	1.º Grau Incompleto (Mínimo 4.ª Série)	-	Aptidão Física para serv. Pesados e C. N. H.
MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	1.º Grau Incompleto (Mínimo 4.ª Série)	-	Aptidão Física para serv. Pesados e C. N. H.
MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	1.º Grau Completo	Três anos como Motorista de Veic. Leves ou Tratorista	Aptidão Física para serv. Pesados e C. N. H.
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS I	1.º Grau Completo	Três anos como Motorista de Veic. Leves ou Tratorista	Aptidão Física para serv. Pesados e C. N. H.
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS II	1.º Grau Completo	Três anos como Oper. Maq. Pes. I ou Mot. Veic. Pesados	Aptidão Física para serv. Pesados e C. N. H.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista

ANEXO II

Tabela B

(Tabela B - 1/2)

Requisitos mínimos para preenchimento dos Cargos Isolados

CARGOS	ESCOLARIDADE	EXPERIÊNCIA	OUTROS
ANALISTA DE PROGRAMAS DE SAÚDE	Técnico em Computação	Um ano na função	Conhecimento dos sist. Operac. e programação
AGENTE DE SAÚDE DA FAMÍLIA	1.º Grau Completo	Um ano na função	Aptidão na área
AGENTE POSTAL	1.º Grau Completo	Um ano na função	-
ARMAZENISTA	1.º Grau Completo	Um ano na função	-
ARQUITETO	Nível Universitário em Arquitetura	Um ano na função	-
ASSISTENTE DE DIRETOR	Nível Universitário em Pedagogia	Três anos como Professor I, II ou III	Conhecimentos Gerais de Legislação Educacional e Habil. Em Admin. Escolar
ASSISTENTE SOCIAL	Nível Universitário em Assistência Social	Um ano na função	-
ATENDENTE DE BIBLIOTECA	1.º Grau Completo	-	-
ATENDENTE DE GABINETE	1.º Grau Completo	-	-
AUXILIAR DE CONSULT. DENTÁRIO	1.º Grau Completo	-	-
AUXILIAR DE ENFERMEIRA DA FAMÍLIA	Nível 1.º Grau Completo e Curso na Área	-	Aptidão para trabalhos comunitários domiciliares e registro no Cosen
CIRURGIÃO DENTISTA	Nível Universitário em Odontologia	Um ano na função	-
DEDETIZADOR	1.º Grau Completo	-	-
DIGITADOR	Técnico em Computação	Um ano na função	-
DIRETOR	Formação Universitária em Área de Educação	Três anos como Professor I, II, ou III	Conhecimentos Gerais de Legislação Educacional e Habil. Em Admin. Escolar
EDUCADOR DE CRECHE	Habilit. no Ensino Médio e/ou Esp. Pré-Escola	Um ano na função	-
ENCARREGADO DE TURMA	1.º Grau Completo	Um ano na função	-
ENFERMEIRO	Nível Universitário em Enfermagem	Um ano na função	Registro no Coren
ENFERMEIRO DA FAMÍLIA	Nível Universitário em Enfermagem	Um ano na função de Progr. De Saúde da Família	Registro no Coren; Aptidão para trabalhos comunitários com famílias
ENGENHEIRO AGRÔNOMO	Nível Universitário em Agronomia	Um ano na função	-
ENGENHEIRO CIVIL	Nível Universitário em Engenharia Civil	Um ano na função	-
ESCRITURÁRIO III	2.º Grau Completo	Três anos como Escriturário I	Digitação, Conhecimentos de Contabilidade
ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	Nível Universitário na Área	Três anos como Professor I, II, ou III	Aptidão na área de Ensino
FARMACEUTICO	Nível Universitário em Enfermagem	Um ano na função	-
FISIOTERAPEUTA	Nível Universitário em Enfermagem	Um ano na função	-
FONOAUDIÓLOGO	Nível Universitário em Enfermagem	Um ano na função	-
GUARDA MUNICIPAL	1.º Grau Completo	Um ano na função	Aptidão Física para a função

Estância Turística de Paraguaçu Paulista

ANEXO II

Tabela B

(Tabela B - 2/2)

Requisitos mínimos para preenchimento dos Cargos Isolados

CARGOS	ESCOLARIDADE	EXPERIÊNCIA	OUTROS
MECANÓGRAFO	1.º Grau Completo	Um ano na função	-
MÉDICO	Nível Universitário em Medicina	Um ano na função	-
MÉDICO CARDIOLOGISTA	Nível Universitário em Medicina	Um ano na função	Especialização em Cardiologia
MÉDICO DERMATOLOGISTA	Nível Universitário em Medicina	Um ano na função	Especialização em Dermatologia
MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA	Nível Universitário em Medicina	Um ano na função	Especialização em Endocrinologia
MÉDICO NEUROLOGISTA	Nível Universitário em Medicina	Um ano na função	Especialização em Neurologia
MÉDICO OTORRINOLARINGOLOG.	Nível Universitário em Medicina	Um ano na função	Especialização em Otorrinolaringologia
MÉDICO PEDIATRA	Nível Universitário em Medicina	Um ano na função	Especialização em Pediatria
MÉDICO PSIQUIATRA	Nível Universitário em Medicina	Um ano na função	Especialização em Psiquiatria
MÉDICO UROLOGISTA	Nível Universitário em Medicina	Um ano na função	Especialização em Urologia
MÉDICO RADIOLOGISTA	Nível Universitário em Medicina	Um ano na função	Especialização em Radiologia
MÉDICO DA FAMÍLIA	Nível Universitário em Medicina	Um ano na função	Especialização em Clínica Geral
MÉDICO VETERINÁRIO	Nível Universitário em Veterinária	Um ano na função	-
MESTRE DE OBRAS	1º Grau Completo	Quatro anos como Encar. de Alvenaria ou Carpintaria	Aptidão para a função
MONITOR OCUPACIONAL DE SAÚDE	Nível Universitário em Terapia Ocupacional, ou Psicologia, ou afins	Um ano na função	Aptidão para a função
OPERADOR DE EST. DE BOMBEAMENTO	Alfabetizado	Dois anos como Auxiliar de Serviços Diversos	Aptidão física para os serviços
OPERADOR DE RAIO-X	Técnico na função	Um ano na função	Conhecimentos Gerais na área
PAISAGISTA	Nível Universitário em Agronomia ou Arquitetura	Um ano na função	Especialização em Paisagismo
PREPARADOR DE CORPO	1.ª Grau Incompleto	Um ano na função	Aptidão física para a função
PROFESSOR I	Habilit. no Ensino Médio e/ou Esp. Pré-Escola	Um ano na função	-
PROFESSOR II	Nível Universitário em Educação	Um ano na função	Experiência em 5.ª a 8.ª séries
PROFESSOR III	Nível Universitário em Educação	Um ano na função	Experiência em 5.ª a 8.ª séries
PSICÓLOGO	Nível Universitário em Educação	Um ano na função	-
RECEPCIONISTA	1.ª Grau Completo	Um ano na função	Aptidão física para a função
REGENTE DE BANDA DE MÚSICA	Nível Universitário na área	Um ano na função	-
TÉCNICO AGRÍCOLA	2.º Grau Específico em Técnico em Agropecuária	Um ano na função	-
TELEFONISTA	1.º Grau Completo	Um ano na função	Conhecimentos especif. de operação de equipamentos telefônicos

ANEXO III

CARGOS CONSOLIDADOS

CARGOS CONSOLIDADOS		
05	ABATEDOR I	11
05	ABATEDOR II	12
31	AGENTE DE SAÚDE	8
10	AGENTE DE SAÚDE DA FAMÍLIA	8
03	AGENTE POSTAL	8
02	ALMOXARIFE	12
01	ANALISTA DE PROGRAMA DE SAÚDE	35
06	ARMADOR	12
03	ARMAZENISTA	8
01	ARQUITETO	46
01	ASSISTENTE CONTÁBIL	19
09	ASSISTENTE SOCIAL	40
40	ATENDENTE DE AMBULATÓRIO	8
04	ATENDENTE DE BIBLIOTECA	8
01	ATENDENTE DE GABINETE	15
04	AUXILIAR DE ABATEDOR	10
04	AUXILIAR DE ALMOXARIFE	10
04	AUXILIAR DE AMADOR	10
04	AUXILIAR DE CADASTRADOR	10
04	AUXILIAR DE CAIXA	10
04	AUXILIAR DE CAPTAÇÃO E TRATAMENTO DE ÁGUA	10
05	AUXILIAR DE CARPINTEIRO	10
06	AUXILIAR DE CONTABILIDADE	10
04	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	10
04	AUXILIAR DE COVEIRO	10
02	AUXILIAR DE DESENHISTA	10
04	AUXILIAR DE ELETRICISTA	10
07	AUXILIAR DE ENCANADOR	10
25	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	8
10	AUXILIAR DE ENFERMAGEM DA SAÚDE DA FAMÍLIA	8
10	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO	8
04	AUXILIAR DE FERREIRO / SOLDADOR	10
04	AUXILIAR DE FISCALIZAÇÃO	8
04	AUXILIAR DE JARDINEIRO	10
04	AUXILIAR DE HORTELÃO	10
04	AUXILIAR DE LANÇAMENTO	10
06	AUXILIAR DE LEITURISTA	8
04	AUXILIAR DE MARCENEIRO	10
06	AUXILIAR DE MECÂNICO	10
04	AUXILIAR DE MECÂNICO DE HIDRÔMETRO	10
04	AUXILIAR DE MOLDADOR	10
04	AUXILIAR DE PINTOR	10
04	AUXILIAR DE REDES	10
06	AUXILIAR DE SECRETARIA I	10
06	AUXILIAR DE SECRETARIA II	12
200	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	8
01	BORRACHEIRO	11
02	CADASTRADOR	12
04	CAIXA	12

ANEXO III

CARGOS CONSOLIDADOS

Nº DE CARGO	NOME DO CARGO	VALOR
10	CARPINTEIRO	12
03	CICERONE	10
25	CIRURGIÃO DENTISTA	47
34	COLETOR DE LIXO	10
03	COORDENADOR DE PROJETO	35
10	COVEIRO I	11
10	COVEIRO II	12
04	COZINHEIRO	10
03	DEDETIZADOR	8
03	DESENHISTA	12
03	DESENHISTA PROJETISTA	19
10	DIGITADOR	35
28	EDUCADOR DE CRECHE	8
09	ELETRICISTA	12
15	ENCANADOR	12
01	ENCARREGADO DE ALIMENTAÇÃO	19
02	ENCARREGADO DE ALMOXARIFADO	19
01	ENCARREGADO DE ARTEFATOS DE CIMENTO	19
01	ENCARREGADO DE CEMITÉRIO	19
01	ENCARREGADO DE EST. DE CAPTAÇÃO E TRATAMENTO DE ÁGUA	19
01	ENCARREGADO DE EVENTOS TURÍSTICOS	19
03	ENCARREGADO DE LANÇAMENTO	19
01	ENCARREGADO DE LIMPEZA	12
01	ENCARREGADO DE MATADOURO	19
01	ENCARREGADO DE OFICINA	19
01	ENCARREGADO DE PESSOAL	19
01	ENCARREGADO DE REDE DE ÁGUA	19
01	ENCARREGADO DE REDE DE ESGOTO	19
01	ENCARREGADO DE SERVIÇOS DE ALVENARIA	19
01	ENCARREGADO DE SERVIÇOS DE ARMADURA	19
01	ENCARREGADO DE SERVIÇOS DE CARPINTARIA	19
01	ENCARREGADO DE SERVIÇOS DE ENCANAMENTO	19
01	ENCARREGADO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM	19
01	ENCARREGADO DE SERVIÇOS DE HORTAS	19
01	ENCARREGADO DE SERVIÇOS DE MARCENARIA	19
01	ENCARREGADO DE SERVIÇOS DE PINTURA	19
01	ENCARREGADO DE SERVIÇOS DE ELÉTRICOS	19
01	ENCARREGADO DE TRATAMENTO DE ESGOTO	19
09	ENCARREGADO DE TURMA	19
01	ENCARREGADO DE USINA DE LIXO	19
10	ENFERMEIRO	40
09	ENFERMEIRO DA SAÚDE DA FAMÍLIA	42
01	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	46
02	ENGENHEIRO CIVIL	46
42	ESCRITURÁRIO I	10
07	ESCRITURÁRIO II	11
42	ESCRITURÁRIO III	12
06	FARMACÊUTICO	40
01	FERREIRO SOLDADOR	12

ANEXO III

CARGOS CONSOLIDADOS

N.º DE CARGOS	NOME DO CARGO	REFERÊNCIA
02	FISIOTERAPEUTA	40
10	FISCAL	15
03	FISCAL DE OBRAS	19
03	FISCAL DE POSTURAS	19
03	FISCAL DE SANEAMENTO	19
03	FISCAL DE TRIBUTOS	30
02	FONOAUDIÓLOGO	40
50	GUARDA MUNICIPAL	11
02	HORTELÃO I	11
02	HORTELÃO II	12
30	INSPETOR DE ALUNOS	12
10	INSTRUTOR DESPORTIVO	10
14	INSTRUTOR DE PROJETOS	10
10	JARDINEIRO I	11
10	JARDINEIRO II	12
05	LAVADOR / LUBRIFICADOR	10
06	LEITURISTA	10
02	MARCENEIRO	12
08	MECÂNICO	12
01	MECÂNICO EM HIDRÔMETROS	12
01	MECANÓGRAFO	15
28	MÉDICO	47
02	MÉDICO CARDIOLOGISTA	47
01	MÉDICO DERMATOLOGISTA	47
01	MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA	47
01	MÉDICO NEUROLOGISTA	47
01	MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA	47
03	MÉDICO PEDIATRA	47
01	MÉDICO PSIQUIATRA	47
01	MÉDICO RADIOLOGISTA	47
01	MÉDICO UROLOGISTA	47
09	MÉDICO DA FAMÍLIA	47
01	MÉDICO VETERINÁRIO	46
04	MEIO OFICIAL ARMADOR	11
04	MEIO OFICIAL CARPINTEIRO	11
04	MEIO OFICIAL ELETRICISTA	11
04	MEIO OFICIAL ENCANADOR	11
04	MEIO OFICIAL FERREIRO / SOLDADOR	11
04	MEIO OFICIAL MARCENEIRO	11
04	MEIO OFICIAL MECÂNICO	11
04	MEIO OFICIAL MECÂNICO EM HIDRÔMETROS	11
04	MEIO OFICIAL MOLDADOR	11
04	MEIO OFICIAL PEDREIRO	11
04	MEIO OFICIAL PINTOR	11
04	MEIO OFICIAL RECICLADOR	11
40	MERENDEIRA	10
01	MESTRE DE OBRAS	30
09	MOLDADOR	12
02	MONITOR OCUPACIONAL DE SAÚDE	40

ANEXO III

CARGOS CONSOLIDADOS

Nº do CARGO	NOME DO CARGO	
40	MOTORISTAS DE VEÍCULOS LEVES	10
40	MOTORISTAS DE VEÍCULOS PESADOS	11
20	OFICIAL ADMINISTRATIVO	19
16	OPERADOR DA ESTAÇÃO DE BOMBEAMENTO	10
12	OPERADOR DA ESTAÇÃO DE CAPTAÇÃO E TRATAMENTO DE ÁGUA	11
08	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS I	11
08	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS II	12
01	OPERADOR DE RAIO X	8
04	PADEIRO	12
01	PAISAGISTA	43
23	PEDREIRO	12
08	PINTOR	12
04	PREPARADOR DE CORPO	10
02	PROCESSADOR DE ALIMENTOS	10
180	PROFESSOR MUNICIPAL I (Anexo III da Lei 1941, de 06.02.97)	9
25	PROFESSOR MUNICIPAL II (Anexo III da Lei 1941, de 06.02.97)	10
25	PROFESSOR MUNICIPAL III (Anexo III da Lei 1941, de 06.02.97)	11
10	PSICÓLOGO	40
03	RECEPCIONISTA	8
03	RECICLADOR	12
01	REGENTE DE BANDA DE MÚSICA	45
15	SECRETÁRIO DE ESCOLA	19
12	SERVENTE	10
40	SERVENTE DE ESCOLA	10
10	SERVENTE DE PEDREIRO	10
01	TÉCNICO AGRÍCOLA	12
04	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	12
11	TÉCNICO DESPORTIVO	12
04	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12
04	TÉCNICO DA ESTAÇÃO E CAPTAÇÃO E TRATAMENTO DE ÁGUA	12
04	TÉCNICO EM LANÇAMENTO	12
04	TÉCNICO EM REDES I	11
04	TÉCNICO EM REDES II	12
04	TÉCNICO EM TURISMO I	10
04	TÉCNICO EM TURISMO II	12
11	TELEFONISTA	8
02	TESOUREIRO	19
10	TRATORISTA	10
50	VIGIA	10
20	ZELADOR	11

ANEXO IV

FUNÇÕES DE ESPECIALISTAS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO

Referência – Anexo III da Lei 1941, de 06.02.97

N.º de FUNÇÕES	NOME DA FUNÇÃO	REFERÊNCIA: FATOR
10	ASSISTENTE DE DIREÇÃO	9 X 1,60
10	ASSISTENTE TÉCNICO DE ÁREA	9 X 1,75
17	DIRETOR DE ESCOLA	9 X 1,70
03	COORDENADOR PEDAGÓGICO	9 X 1,80
04	ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO	9 X 1,65
08	ORIENTADOR PEDAGÓGICO	9 X 1,65